



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2014

1. PREAMBULO

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo através da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 11, publicada no Diário Oficial – Atos do Município nº 164, de 28/08/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, Decretos Municipais nº. 1644/2009, nº 556/09, nº. 112/10 e nº 1781/2013 mediante as seguintes condições:

1.2 O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2 deste edital, destina-se a realização da **Feira Especial de Natal**, a serem realizadas nas Praça Osório e Praça Santos Andrade.

1.3 A Feira Especial de Artesanato de Natal de 2014 tem por finalidade levar à população produtos artesanais com motivos natalinos, produtos artesanais para presentes, além de alimentos que caracterizam o Natal e as diversas etnias, formadoras da sociedade desta capital e do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 Inscrição de expositores para a seleção de produtos artesanais típicos de natal, presentes, temas turísticos, culinária local, gastronomia, apicultura e entidades assistenciais para obtenção da Licença de Funcionamento que permite a participação e comercialização na Feira Especial de Artesanato Natal, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo. www.turismo.curitiba.pr.gov.br

2.2 A Feira acontecerá simultaneamente na Praça Osório e na Praça Santos Andrade.

2.2.1 A Feira Especial de Artesanato de Natal acontecerá **no período de 21 de novembro a 23 de dezembro de 2014** e funcionará de segunda a sábado das 10 às 22 horas e aos domingos das 14 às 19 horas.

2.3 Para a Feira Especial de Artesanato de Natal, realizada na Praça Osório serão montadas até 61 (sessenta e uma) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto, sendo assim distribuídas: 38 (trinta e oito) barracas destinadas ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, 02 (duas) barracas destinadas a Fundação de Ação Social para atendimento dos Programas Vitrine Social e Empório Metropolitano, 01 (uma) barraca destinada a Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Projeto Comunidade Escola e 20 (vinte) barracas destinadas a Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB, para participação de permissionários das Unidades de Abastecimento, estabelecidos em Curitiba e Região Metropolitana que preencham as condições estabelecidas na ordem de serviço nº 004/2013 do Departamento de Unidades de Abastecimento da SMAB, desde que não apresentem faltas graves.

2.4 As 38 barracas destinadas ao **Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo**, na praça Osório para a **Feira Especial de Natal**, serão distribuídas da seguinte forma:

2.4.1 05 barracas para comercialização de gastronomia, sendo uma de caldo de cana e água de coco in natura, uma de sanduíche de carne e três de pastel;

2.4.2 55 vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais com motivos natalinos;

2.4.3 45 vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais para presentes;

2.4.4 23 vagas para comercialização de artesanato culinário;



2.4.5 10 vagas para exposição e comercialização de produtos com temas turísticos de Curitiba e do Estado do Paraná.

2.4.6 08 vagas para oficina e comercialização de produtos artesanais;

2.4.7 05 vagas para entidades assistenciais cadastradas junto a FAS, para exposição e comercialização de produtos artesanais com motivos natalinos;

2.4.8 01 barraca será destinada para Barraca Tema “Casa do Papai Noel”;

2.4.9 02 barraca destinada ao Instituto Municipal de Turismo.

2.5 Para a Feira Especial de Artesanato de Natal realizada na Praça Santos Andrade serão ofertadas 24 barracas para comercialização, distribuídas da seguinte forma:

2.5.1 07 barracas para comercialização de gastronomia, sendo uma de caldo de cana e água de coco in natura, uma de pastel, uma de crepes, duas de salgado assado e duas de comida típica;

2.5.2 40 vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais com motivos natalinos;

2.5.3 30 vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais para presentes;

2.5.4 05 vagas para comercialização de artesanato culinário;

2.5.5 05 vagas para entidades assistenciais cadastradas junto a FAS, para exposição e comercialização de produtos artesanais com motivos natalinos;

2.5.6 01 barraca será destinada para Barraca Tema “Casa do Papai Noel”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas residentes em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;

b) As entidades assistenciais cadastradas junto a FAS

3.2 Não poderão se inscrever:

a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Curitiba;

b) Menores que 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente no Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO no setor de Gerência de Artesanato, localizada na Rua da Glória, nº 362, térreo, Centro Cívico, Curitiba, PR. com a documentação contida no item 5 deste Edital.

4.2 As inscrições acontecerão nos dias **08 e 09 de outubro de 2014 das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**

4.3 O candidato poderá se inscrever em até duas categorias e somente para uma das praças.

4.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada de cópia do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.6 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.7 As inscrições para as vagas de Oficinas, de temas turístico deverão estar acompanhados de projeto (anexo III). As Oficinas deverão especificar no projeto a utilização do espaço físico da barraca, equipamentos que serão utilizados e sejam compatíveis com o espaço, funcionamento, exposição e período de demonstração e confecção do artesanato. Os produtos com temas turísticos deverão vir



acompanhados de informações acerca da tradição, cultura, formação étnica e turística características da cidade de Curitiba e ou do Estado do Paraná, sendo que a falta deste impossibilitará a formalização da sua inscrição.

4.8 As inscrições para a vaga da barraca tema “Casa do Papai Noel” deverão estar acompanhadas de projeto apresentando os elementos, distribuição espacial e o conjunto final através de desenhos ou fotos, considerando 1m=1cm em proporção para efeitos de desenho. Assim como apresentar modelos dos produtos que serão ofertados. Lembrando que o espaço destinado a barraca tema tem metragem total de 3x3 metros.

4.9 Para participar do processo de vistoria técnica, os candidatos às vagas para artesanato culinário e gastronômico, deverão preencher, de forma legível, integralmente e sem rasuras a Ficha de Descrição de Atividades e Estrutura Física, quanto as normas de higiene e segurança alimentar, sendo esta de caráter eliminatório (Anexo I).

4.10 Para a comercialização de gêneros alimentícios, os candidatos deverão atender as normas técnicas específicas da Vigilância Sanitária do Município de Curitiba, quanto à manipulação, comercialização e armazenamento de alimentos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato (pessoa física) deverá apresentar:

- a)** original da Cédula de Identidade;
- b)** original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d)** comprovante de residência, endereço ou local de produção de Curitiba ou Região Metropolitana, atualizado (máximo 03 meses);
- e)** certidão negativa de tributos municipais do Município de Curitiba;
- f)** para a inscrição na categoria de artesanato culinário e gastronômico será também exigido, o Certificado do Curso de manipulação de Alimentos do candidato realizado a menos de 24 meses. E as três amostras dos produtos culinários deverão estar embaladas, contendo etiqueta legível com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), data de fabricação, data de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal 674/03).
- g)** três amostras dos produtos artesanais de cada categoria, podendo participar de até duas categorias de produtos, que deverão ser deixadas para avaliação e retiradas na data marcada. As amostras deverão ser entregues embaladas.

5.2 No ato da inscrição, a entidade assistencial deverá apresentar:

- a)** cópia do estatuto da entidade;
- b)** cópia da ata de eleição da diretoria, em vigência;
- cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da entidade ou representante legal;
- c)** comprovante de endereço de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, atualizado (máximo 03 meses) em nome da entidade;
- d)** cópia do CNPJ;
- e)** cópia da Declaração de Utilidade Pública da entidade;
- f)** certidão negativa de tributos municipais do Município de Curitiba;
- g)** cópia do Relatório de Atividades de 2013, com devida comprovação;
- h)** número de pessoas atendidas pela entidade;
- i)** Documento de cadastro junto a Fundação de Ação Social.



6 DAS TAXAS

6.1 O valor da taxa de utilização de espaço deverá recolhido pelos artesãos classificados para participação na Feira de Artesanato de Natal, obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 1781/2013, da seguinte forma:

6.1.1 Praça Osório

- a)** O valor do espaço público por barraca é de R\$ 1125,60 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
- b)** As barracas destinadas ao artesanato, turismo, culinário serão divididas em cinco vagas, e cada expositor pagará o valor de R\$ 225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
- c)** As barracas destinadas as entidades assistenciais e programas/projetos da Prefeitura Municipal de Curitiba para a comercialização de artesanato estarão isentas de taxa de utilização.

6.1.2 Praça Santos Andrade

- a)** O valor do espaço público por barraca será de R\$ 840,50 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
- b)** As barracas destinadas ao artesanato serão divididas em cinco vagas e cada expositor pagará o valor de R\$ 168,10 (cento e sessenta e oito reais e dez centavos).
- c)** As barracas destinadas as entidades assistenciais e programas/projetos da Prefeitura Municipal de Curitiba para a comercialização de artesanato estarão isentas de taxa de utilização.

6.2 Em todos os casos os valores serão arrecadados aos cofres municipais através de boleto bancário a favor do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

6.3. O pagamento da taxa de utilização de espaço previsto no item anterior deverá ser pontual e efetuado conforme data impressa no boleto bancário.

6.4 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

6.5 Para gastronomia, não será permitida a participação de forma compartilhada, isto é, divisão de barracas.

6.6 Para artesanato culinário, será permitida a participação de forma compartilhada por até cinco expositores, e quando do não preenchimento de todas as vagas, a utilização de cada barraca será de no mínimo por quatro expositores.

7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita por uma comissão técnica de análise através de uma Ficha de Avaliação obedecendo os seguintes critérios:

ARTESANATO

- a)** Execução (matéria prima, habilidade técnica)
- b)** Acabamento
- c)** Criatividade,
- d)** Originalidade e Inovação
- e)** Estética (cores, composição, estilo)
- f)** Funcionalidade
- g)** Apresentação e Higiene.

7.2. O produto deve possuir características artesanais e atender ao tema da feira, assim como apresentar informações necessárias.

ALIMENTAÇÃO

- a)** Critério artesanal;
- b)** Vistoria técnica do local de produção;
- c)** Higiene e limpeza na manipulação dos produtos;



- d) Procedimento de manipulação dos produtos;
- e) estrutura física do local de produção;
- f) armazenamento dos produtos;
- g) transporte dos produtos;
- h) avaliação técnica específica para controle de qualidade através de comissão.
- i) exclusivamente produtos prontos e semi-prontos para o consumo.
- j) Não será permitida a comercialização de produtos *light* ou *diet*.

BARRACA TEMA “CASA DO PAPAI NOEL”

- a) Elementos
- b) Distribuição Espacial
- c) Conjunto
- d) Produtos

7.3. Serão atribuídas a cada um dos itens notas e a classificação se dará conforme somatória dos critérios de avaliação com a pontuação máxima de 100 pontos (Anexo II).

7.4. O calendário da vistoria técnica no local de produção é única e exclusivamente de competência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

7.5. Será publicado em edital no **dia 13 de outubro de 2014**, a partir das 9:00h, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, o calendário (data e horário) das vistorias técnicas ao local de produção. A responsabilidade pela ciência do calendário é única e exclusiva do candidato inscrito participante da avaliação.

7.6. É obrigatória a presença do candidato no local de produção quando da vistoria técnica, sob pena de desclassificação.

7.7 A avaliação do local de produção será realizada para os candidatos a vagas para artesanato culinário e gastronômico (anexo II).

7.8 Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras, para comprovação de autoria dos produtos e ainda atendimentos a denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado, e caso seja comprovada uma das irregularidades acima, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado na feira.

7.9. As vistorias técnicas realizadas terão validade de seis meses.

7.10 Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número da inscrição.

7.11. A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente, com exceção da alimentação, que se dará como resultante da pontuação obtida através da soma dos relatórios de avaliação realizada pelos membros da Equipe da Avaliação.

7.12 Para os projetos de oficina e turismo serão classificados os candidatos cujos produtos e projetos alcançarem nota mínima de 70 (setenta).

7.13 Para as barracas do projeto de oficina os classificados, deverão permanecer por no mínimo 50% na feira, demonstrando como o produto é produzido em todas as suas etapas. Considerar no mínimo 70% das etapas de produção.

7.14 Para artesanato gastronômico e culinário serão classificados os candidatos em que a vistoria do local de produção alcançar nota mínima de 70 (setenta).

7.15. Em caso de empate entre os concorrentes, a classificação se dará através de sorteio em sessão pública e em data a ser definida pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

7.16. A barraca tema “Casa do Papai Noel” terá como critério de avaliação o projeto (elementos, distribuição espacial, conjunto, produtos) apresentado pelos candidatos. Para a Praça Osório será considerado apto a ocupar a barraca tema o primeiro classificado e para Praça Santos Andrade o segundo classificado.



8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos produtos artesanais para participar da Feira Especial de Artesanato será feita por uma Equipe de Avaliação especial composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo, 1 (um) representante da Fundação Cultural de Curitiba e 02 (dois) representantes de artesãos.

8.2. A Avaliação e a vistoria especial no local de produção, será realizada por representantes do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, seguindo o anexo II, sendo necessária a obtenção de escore mínimo de 70% e a classificação será dada em ordem decrescente, conforme número de vagas.

12.3. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público para as Feiras será publicado em Edital no dia **24 de outubro de 2014**, a partir das 9 horas, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Rua da Glória, 362 – Centro Cívico, Curitiba/PR e no site www.turismo.curitiba.pr.gov.br.

9. DO RECURSO

9.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado classificatório, a ser publicado no site do Instituto e no Diário Oficial – Atos do Município.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na sede do Instituto Municipal de Turismo, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.3. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Superintendente do Instituto Municipal de Turismo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão os proponentes classificados serão convidados a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro.

11. DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

11.1. O expositor classificado obterá a Licença de Funcionamento para expor e comercializar os produtos artesanais ou gastronômicos/culinários na Feira de Artesanato Especial de Natal.

11.2. A licença tem validade somente para o período da duração da feira indicado no item 2.2.1 deste Edital.

11.3. O candidato a expositor classificado que não comparecer no dia e horário marcados, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Administração de Feiras fazer a convocação do próximo classificado.

11.4. Havendo disponibilidade de vaga os candidatos inscritos para a Feira da Praça Osório que não obtiverem a classificação correspondente poderão ser chamados para participar da Feira da Praça Santos Andrade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para permitir a análise e julgamento, os candidatos com produtos artesanais, deverão submeter-se à apreciação da Comissão de Avaliação e Vistoria, apresentando 3 (três) amostras de seus produtos participando de no máximo 2 (dois) grupos de produtos, devidamente embalados, acompanhados de uma relação com a identificação dos mesmos.

12.2. A devolução das amostras dos produtos destinadas à análise será realizada **no dia 24 de outubro de 2014**, das 9 às 12 horas e, das 14 às 17 horas, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo –



Curitiba Turismo, localizado na Rua da Glória, 362 – Centro Cívico, Curitiba/PR. O(s) produto(s) não retirado(s) em até 7 (sete) dias após a data estipulada para devolução, será(ão) doado(s) a Entidades Assistenciais.

12.3. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público para as Feiras será publicado em Edital no dia **24 de outubro de 2014**, a partir das 9 horas, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Rua da Glória, 362 – Centro Cívico, Curitiba/PR e no site www.turismo.curitiba.pr.gov.br.

12.4. Os classificados com artesanato para participar das Feiras deverão efetuar o recolhimento da taxa de participação através de boleto bancário até dia **07 de novembro de 2014**.

12.5 O sorteio das barracas referente ao processo de classificação dos candidatos aprovados será realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, em sessão pública e em seu auditório, localizado na Rua da Glória, 362 – Centro Cívico - Curitiba/PR, **no dia 11 de novembro de 2014**, para a Praça Osório às 09:30h e 10:15h, e para a Praça Santos Andrade às 11:00h.

12.6. Os expositores classificados que obtiverem sua Licença de Funcionamento devem tomar ciência das disposições contidas no Regulamento das Atividades de Feiras de Arte e Artesanato do Município de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal 112, de 1º de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município – Atos do Município nº 10 de 02/02/2010.

12.7 DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

a) As barracas serão locadas pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, com dimensões de 3x3m, e serão colocadas nas Praças Osório e Santos Andrade, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, ficando proibida a remoção destas dos lugares previstos, assim como as alterações em sua estrutura.

b) as barracas poderão ser divididas por até 05 (cinco) expositores;

c) Não será permitida a demonstração de produtos na parte externa da barraca em sua parte inferior, nem pendurados nas abas laterais;

d) Exclusivamente aos expositores/permissionários que atuam com gastronomia será permitida a colocação de 02 (duas) mesas e 08 (oito) cadeiras ou banquetas por barraca, se houver espaços disponíveis;

e) Cada barraca poderá utilizar no máximo 04 (quatro) lâmpadas de até 32 Watts de energia para iluminação;

f) Para qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação de instalação, para verificação de viabilidade e conseqüente previsão de carga excedente, para que não ocasione interrupção no fornecimento de energia elétrica e conseqüentemente danos à feira. Constatadas irregularidades ou danos causados pela sobrecarga de energia não autorizada pela Administração das Feiras, o expositor titular da Licença de Funcionamento estará sujeito a aplicação das devidas sanções;

h) Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado;

i) Não será permitida a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal;

j) O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo / Administração das Feiras não será o responsável pelo fornecimento de água aos artesãos ou feirantes em suas barracas, ficando a cargo de cada usuário do espaço público nas praças onde ocorrerão as referidas feiras, devendo os mesmos adotarem as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária, para a comercialização de alimentos.

k) O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo / Administração das Feiras não será o responsável pela indicação para uso ou instalação de banheiros nas praças em que acontecerão as feiras.

l) As 23 (vinte e tres) vagas da Feira Especial da Praça Osório para comercialização de artesanato culinário embalados tais como: balas, biscoitos, bolachas, chocolates, mel, entre outros serão distribuídas em (cinco) barracas e as 05 (cinco) vagas para a Feira Especial da Praça Santos Andrade serão distribuídas em 01 (uma) barraca.



- m) A utilização de banner com divulgação do(s) produto(s) será permitida apenas no interior na parte dos fundos da barraca.
- n) Fica proibido o uso de aparelhos sonoros barracas.

12.8 AOS EXPOSITORES CLASSIFICADOS CABERÃO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- a) Os artesãos expositores que obtiverem a Licença de Funcionamento para a Feira Especial na Praça Osório para comercializar alimentos gastronômicos deverão utilizar barracas próprias, seguindo padronização especificada pela administração, medindo 2,75 x 2,75 metros (ANEXO IV), sendo responsáveis inclusive pela sua montagem. Em caso de montagem de barraca fora das especificações, a mesma deverá ser desmontada no prazo de 24 horas a contar do recebimento da notificação e terá sua licença cancelada.
 - b) Os artesãos expositores que obtiverem a Licença de Funcionamento para a Feira Especial na Praça Santos Andrade para comercializar alimentos gastronômicos apenas poderão colocar material de divulgação dos produtos conforme padronização especificada pela administração (ANEXO IV).
 - c) O expositor classificado terá até 12 (doze) horas antes do horário de abertura da feira para a montagem e organização da barraca, a qual deverá estar em condições de iniciar a feira no horário estabelecido, e deverá desmontar a barraca a partir do horário de encerramento da feira;
 - d) O expositor classificado deverá manter a licença de funcionamento na testada da barraca, afixado na barra horizontal superior, de forma visível, sendo a ausência considerada como falta passível de penalidade;
 - e) **O expositor só poderá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE, SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM CLASSIFICADOS PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO; sendo que a comercialização de produtos diferentes aos autorizados, acarretará em automático cancelamento da licença e sanções conforme Art 21 do Decreto Municipal nº 112/10;**
 - f) Dispor em sua barraca, para utilização do público, coletores para deposição de resíduos sólidos, de fácil higienização, bem como transporte e que devem ser acionados sem contato manual, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com troca periódica, sempre que necessário;
 - g) Limpar a área ao redor de suas barracas, recolher o lixo em sacos plásticos específicos e destiná-lo em local apropriado para coleta do serviço de limpeza pública, atentando para o horário desse serviço;
 - h) Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;
 - i) Proteger o calçamento do interior da barraca, de infiltração de gordura, com papelão ou outro material adequado;
 - j) Cumprir as datas e horários estabelecidos no item 2.2 deste Edital;
 - k) Tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da feira;
 - l) Responsabilizar-se pelas instalações elétricas da barraca, observando os seguintes itens:
 - 1. Extensão para lâmpadas e aparelhos elétricos compatíveis com a demanda necessária, tanto nos plugues como nas dimensões.
 - 2. Proibida utilização de pino “T” nas tomadas do quadro elétrico.
 - 3. Não usar extensão direta nas tomadas, sem o plug.
 - m) O usuário das barracas não poderá alterar as instalações elétricas nos quadros de tomadas e nas caixas de passagem da rede elétrica;
 - n) No horário de funcionamento da feira as barracas só poderão ser cobertas com plástico transparente (tipo cristal) e, para segurança noturna usar lona amarela;
 - o) Os usuário das barracas não poderão danificá-las em seus encaixes metálicos com a utilização de ferramentas e em suas lonas com perfurações ou utilização de fitas adesivas;
- 12.9** É proibido a todos os participantes consumir e vender bebidas alcoólicas, bem como substâncias tóxicas, durante a realização da feira ou comparecer alcoolizado na mesma;
- 12.10** Adentrar no calçamento das praças com seus veículos e reboques para efetuar carga e descarga de seus produtos, materiais ou equipamentos;



12.11 Conforme Decreto 112/10 – Capítulo VI, Art. 17, item V – fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de oferta ou publicidade nas barracas ou locais demarcados, que não estejam autorizados previamente pela Administração das Feiras. (Anexo IV – Modelo de publicidade para barraca de alimentação);

13 DAS PENALIDADES

13.1 Perderá a Licença de Funcionamento o expositor que não comparecer na Feira Especial ou deixar de expor os produtos, por duas vezes consecutivas ou alternadas, e será imediatamente convocado àquele que estiver classificado na lista de espera.

13.2 Se o expositor classificado recusar cumprir as normas deste edital e na hipótese de inexecução parcial ou total das normas estabelecidas no presente edital e seus anexos poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, previstas no Decreto Municipal nº 112/10 e Decreto Municipal nº 1644/09 garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Multa pecuniária;
- IV – Cancelamento da Licença
- V – Apreensão de mercadorias

13.2.1 Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as conseqüências para a coletividade, assim como os antecedentes do expositor infrator.

13.2.2 As penalidades previstas no item 13.2, incisos I a V poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

13.2.3 Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo previsto no item 13.1.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração das Feiras – Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

**ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
EXPOSITORES PARA FEIRA ESPECIAL****FICHA DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ESTRUTURA FÍSICA**

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Endereço do local de produção:	
Ponto de referência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Telefones:	
Alimentos que serão comercializados:	

I. LOCAL DE PRODUÇÃO	
() NA PRÓPRIA CASA () DE USO COMUM DA FAMÍLIA	
() EXCLUSIVA PARA PRODUÇÃO () OUTRO	
Possui licença Sanitária do local de produção: () SIM () NÃO	

II. QUANTO AO PRODUTO que pretende comercializar:
Qual a receita familiar ou etnia?
Quais artesanatos culinários serão servidos?
Quanto tempo é necessário para o preparo do alimento?
III. Descreva a preparação do produto (processo e ingredientes): Desde a aquisição dos ingredientes até a distribuição do produto pronto.
IV. Falar sobre o armazenamento, transporte como irá expor os produtos os alimentos no local de comercialização e como irá monitorar a temperatura.

V. LOGISTICA	
O transporte até a feira será feito por:	
Veículo exclusivo para este fim ()	Veículo comum a outras atividades ()
Como o alimento será armazenado durante o transporte? (caixas de transporte isotérmico, equipamento de frio, equipamento térmico).	

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA FORNECIDAS,	
CURITIBA, / / /.	
ASSINATURA	

**ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
EXPOSITORES PARA FEIRA ESPECIAL****CHECK LIST**

AValiação	SIM	NÃO	NA(*)	SC
Identificação:				
Endereço (Rua/Avenida):				
Bairro:				
Produtos produzidos:				
1. Edificações - Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, presença de animais, água estagnada.				
2. Acesso direto , não comum a outros usos (habitação), livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.				
3. Local de manipulação de alimentos possui licença sanitária atualizada.				
4. Piso, parede e teto em material liso, lavável, impermeável, resistente de fácil higienização, em bom estado de conservação.				
5. Sistema de proteção contra entrada de pragas, etc. drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.				
6. Portas, janelas e outras aberturas Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento; telas milimétricas; (Portas externas com fechamento automático); bom estado de conservação.				
7. Instalações sanitárias de uso exclusivo para manipuladores de alimentos; com vasos sanitários, mictórios e lavatórios íntegros; providos de papel higiênico, toalha e sabonete líquido; coletor de resíduos com tampas e acionamento não manual.				
8. Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, providos de papel toalha, sabonete neutro e coletor de resíduos com acionamento não manual.				
9. Instalações elétricas - Luminárias com proteção adequada contra quebra, embutidas e em adequado estado de conservação.				
10. Iluminação adequada, sem áreas de sombra.				
11. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.				
12. Higienização adequada do ambiente e dos utensílios.				
13. Coletores de resíduos providos de tampas e acionamento não manual, (área de produção).				
14. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.				
15. Comprovação da realização do controle de pragas realizada por empresa especializada, realizado a menos de seis meses.				
16. Sistema de abastecimento de água ligado à rede pública;				



17. Comprovação da execução da limpeza da caixa d'água realizada a menos de (6) seis meses;				
18. Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização; providos de sacos de lixo; tampados e com acionamento não manual.				
19. Mesas, bancadas, mesas de apoio e outros em material liso, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante em adequado estado de conservação.				
20. Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros), bem como os destinados ao processamento térmico, com medidor de temperatura em bom estado de conservação, limpos e em adequado funcionamento.				
21. Equipamentos e utensílios em material não contaminante, liso, lavável, impermeável, resistente à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização; em adequado estado de conservação.				
22. Manipuladores - Utilização de uniforme de trabalho de cor clara, adequado à atividade e exclusivo para área de produção; limpos e em bom estado de conservação				
23. Manipuladores de alimentos realizaram curso no máximo há 24 meses.				
24. Armazenamento de matérias primas, ingredientes em local adequado e organizado; sobre estrados, paletes ou outro sistema aprovado limpos, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.				
25. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas em local adequado e organizado.				
26. Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas, ingredientes e de alimentos;				
27. Produto final acondicionado em embalagens adequadas, íntegras e limpas.				
28. Depósito temporário de resíduos: segregação, protegido de animais, pessoas e intempéries. Com ralo ligado à rede de esgoto e ponto de água nas proximidades.				
29. Veículo exclusivo para o transporte de alimentos.				
30. Veículo livre de sujidades e outros contaminantes e em bom estado de conservação.				
ESCORE MÍNIMO: 70%	ESCORE OBTIDO:	PORCENTAGEM OBTIDA:		
OBSERVAÇÕES:				
CURITIBA		DATA:		

(*) NA: Não se aplica



**ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXPOSITORES PARA
FEIRA ESPECIAL
ROTEIRO DE PROJETO PARA BARRACAS DE OFICINA OU TURISMO OU TEMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Telefone(s):
Requer vaga para exposição na Barraca de:
TÍTULO DO PROJETO
DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S):
Grupo Produto (1):
Grupo Produto (2):
1. INTRODUÇÃO A introdução é a parte do trabalho onde o assunto é apresentado sem detalhes, ou seja, a idéia central.
2. JUSTIFICATIVA Devem explicar as razões que justificam e as contribuições que o(s) produto(s) pode(m) proporcionar. Informando como o produto faz parte da tradição, história, cultura, formação étnica e turística características do Estado do Paraná.
3. OBJETIVOS Devem expressar a importância e o que se pretende atingir com a demonstração, exposição e comercialização do(s) produto(s). Pode ser geral, ou desdobrado em objetivos específicos.
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS Devem expressar de forma clara e objetiva o processo de produção, assim como a(s) matéria(s) prima(s) e a(s) técnica(s) utilizada(s).
5. RECURSOS Podem ser físicos, materiais ou humanos, indicando ainda de que forma será utilizada a barraca no que se refere ao espaço físico, expositores entre outros itens.
6. CRONOGRAMA Estabelece o tempo de permanência para demonstração ou comercialização do(s) produto(s).
7. ANEXOS Quando existirem informações complementares importantes, estas deverão constar do "anexo".
Local, data. Assinatura.



**ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BARRACA PADRÃO
ALIMENTAÇÃO GASTRONÔMICA**

